



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



LEI Nº. 1369 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações na Lei 1.214 de 19 de Janeiro de 2.015”.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O parágrafo 1º. do artigo 1º., da Lei 1.214 de 19 de Janeiro de 2.015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§. 1º - A concessão se dará mensalmente, no valor de R\$ 325,00 (trezentos vinte e cinco reais)”.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de Março de 2.019.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 25 de Fevereiro de 2019
- 26 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

- Prefeito Municipal-

BENEDITO FRANCISCO SOARES

- Diretor do Departamento de Administração -




Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



FLS.02 DA LEI Nº. 1369 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI
- Procurador do Município -

BRUNA SUELEN DA SILVA AMARAL
- Diretora do Departamento de Finanças –


* Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.